



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EDITAL N.º 11/2018/ARN/REI/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018/2 DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA - IFTO

ANEXO III

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

O que é?

O Índice de Vulnerabilidade Social consiste na avaliação e pontuação da realidade e dos processos de exclusão decorrentes das situações socioeconômicas. O índice leva em consideração aspectos como renda, moradia e saúde do estudante e de sua família.

O resultado do IVS é a primeira etapa de solicitação de futuras concessões de bolsas e/ou auxílios financeiros aos estudantes com dificuldade de prover as condições necessárias para a permanência e o êxito durante o percurso escolar.

Quem pode solicitar?

O IVS é destinado a todos os estudantes matriculados nos cursos do IFTO.

Como solicitar?

Para receber a avaliação, o estudante precisa solicitar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

O estudante deve preencher o formulário de solicitação de IVS – 2018 (anexo II) e entregar com os documentos solicitados, conforme Quadro de Composição e Pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social, na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE).

Quadro de Composição e Pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social

VARIÁVEL	AGRAVANTE E ATENUANTE	Pontuação	CONCEITO	DOCUMENTAÇÃO (cópia acompanhadas dos originais)
1 - Renda bruta per capita (familiar)	Acima de R\$ 1.431,00	0	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar. A renda bruta é composta pelo último mês do valor bruto de salários: proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo; benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, seguro-desemprego, pensão por morte, pensão especial; proventos de aluguel; pensões alimentícias (pagos por decisão judicial ou acordos entre as partes); e quaisquer outras fontes. Os benefícios de programas sociais (municipais, estaduais e federais) não serão computados como renda.	a) Carteira de Trabalho de todos os membros da família com 18 anos ou mais, (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco); b) Empregado: último contracheque; c) Profissional Autônomo: Declaração de Profissional Informal (Anexo V); d) Trabalhador Rural: Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente (Anexo VI); e) Trabalhador Rural Autônomo: Declaração de Profissional Informal (Anexo V); f) Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS: último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS no sítio: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida; g) Pessoa sem renda (para as pessoas que não exercem atividade remunerada ou estejam desempregadas): Declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV); h) Pensão alimentícia: decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo VIII).
	De R\$ 954,01 até R\$ 1.431,00	50		
	De R\$ 477,01 até R\$ 954,00	100		
	De R\$ 238,50 até R\$ 477,00	150		
	Até R\$ 238,50	250		
	Ausência de renda	200		
2 - Composição familiar	Criança (0 a 6 anos)	20	- Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Para os fins da concessão da bolsa será considerado como grupo familiar a origem da renda que mantém o aluno. Família monoparental ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos.	Para composição familiar a) RG ou Certidão de Nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco; b) CPF de todos os membros da família que tiverem mais de 18 (dezoito) anos; c) O estudante ou membro familiar que se encontre em privação/reclusão de liberdade deverá comprovar esta condição, com os documentos a seguir: Certidão da prisão preventiva ou; Certidão da sentença condenatória ou; Atestado do recolhimento do segurado à prisão, emitido por autoridade competente ou; Certidão do despacho de internação e o atestado de seu efetivo recolhimento a órgão subordinado ao Juiz da Infância e da Juventude, quando tratar-se de maior de 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos.
	Criança (7 a 11 anos)	15		
	Adolescentes (12 a 17 anos)	10		
	Adultos (18 a 59 anos)	0		
	Idoso (60 anos ou +)	15		
	Pessoa em privação/reclusão	15		
	Família Monoparental	25		
3 - Saúde	Necessidades específicas	30	Presença de necessidades específicas, transtornos mentais ou dependência, por membro da família.	- Atestado, laudo ou declaração médica contendo CID, com validade de até 12 meses; - Declaração do serviço público ou conveniado de saúde que atenda a família do membro familiar em drogadição/alcoolismo.
	Portador de transtornos mentais	30		
	Dependente de drogas e/ou álcool em tratamento	30		

VARIÁVEL	AGRAVANTE E ATENUANTE	Pontuação	CONCEITO	DOCUMENTAÇÃO (cópia acompanhadas dos originais)
4 - Transporte	Até 3km	0	Deslocamento entre a residência e o campus, mensurado pela distância entre estes dois pontos.	- Comprovante de residência com validade de até 3 meses.
	De 4km a 10km	5		
	De 11km a 50km	10		
	De 51km a 100km	30		
	Acima de 100km	50		
5 - Acesso à educação	Ensino regular, sendo a maior parte em escola particular	0	Origem escolar do estudante: Origem do ensino médio para quem cursar ensino subsequente ou superior; Origem do ensino fundamental segunda etapa (6º ao 9º ano) para quem cursar ensino médio e PROEJA.	-Histórico Escolar.
	Ensino regular, sendo maior parte em escola pública	20		
	Turno atual: Regular	0	Horário/turnos de aula do estudante: Regular = 1 turno, Integral = 2 ou mais turnos	- Comprovante de Matrícula.
	Turno atual: Integral	50		
6 - Moradia	Moradia própria	0	Situação de moradia e tipo de localidade.	- Comprovante de residência; - Contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante e/ou da família, caso não possua contrato utilizar o Anexo VIII; - Fatura contendo histórico de prestações do financiamento habitacional e comprovante de pagamento habitacional no caso de residência financiada; - Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar no IFTO. (Apenas nos casos em que o estudante esteja vivendo a expensas da família de origem).
	Moradia financiada	50		
	Moradia alugada sozinho/divide	75		
	Moradia alugada com a família	100		
	Mora em Araguaína-TO	0		
	Mora em outro município ou zona rural	25		
7 - Participação em programas sociais	Programas do MDS (Bolsa Família, BPC, PROJOVEM, PETI)	50	Recebimento de auxílio financeiro, por meio de programas sociais das esferas federal, estadual e municipal, pelo estudante ou outro membro do grupo familiar.	- Cópia do comprovante bancário de recebimento do benefício com validade de até 2 meses antes da data de publicação do edital ou declaração do serviço pelo qual o usuário é atendido.
8 - Parecer social	Com excepcionalidade	De 0 a 100	Em situações de excepcionalidade (presença de vulnerabilidades não previstas nas demais variáveis, como presença de violação de direitos) poderá ser atribuído valor ao Parecer Social em equivalência à gravidade da situação para compor o índice de vulnerabilidade social.	- Documentos comprobatórios da situação informada.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 16/08/2018, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0431819** e o código CRC **793355A8**.



Av. Paraguai, esquina com Av. Amazonas
Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba
CEP 77.824-838 Araguaína - TO
(63) 3411-0300
www.portal.ifto.edu.br/araguaina - araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.020917/2018-90

SEI nº 0431819